

EDITAL

PROCESSO Nº PA202113341	DATA DE ABERTURA: 25/04/2022 Às 08:00h
	FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às 10 horas do mesmo dia.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022/TCMPA	NO SITE: www.licitacoes-e.com.br
TIPO: MENOR PREÇO	Interface do Banco do Brasil

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Fisioterapia do Trabalho para a implantação de programas preventivo e reabilitativo de ergonomia, de cinesioterapia laboral e reabilitação de magistrados, servidores e estagiários do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em atendimento às exigências contidas no Decreto Federal no 8.373/2014, e diretrizes constantes na Resolução ATRICON nº 03/2018, e na POLÍTICA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO no âmbito do TCM/PA, regulamentada por meio da Resolução no 14/2021/TCM-PA, de 7 de julho de 2021, conforme proposto no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR ANUAL ESTIMADO: O VALOR TOTAL DO ITEM estimado é de R\$ 312.749,28 (trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454-8743- Operacionalização da Gestão de Pessoas. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339037.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
Licitação. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
SIM	NÃO	NÃO	
	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
	Até 18/04/2022 para o Endereço: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 19/04/2022 para o Endereço: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, designado pela Portaria 0758/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 12.07.2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0758/2021, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 534/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 004/2022/TCMPA**, no tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1.OBJETO:

Conforme especificações contidas no **item 1 do Anexo I - Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 00/2022/TCM/PA, o objeto do presente certame é a Contratação de pessoa jurídica especializada em Fisioterapia do Trabalho para a implantação de programas preventivo e reabilitativo de ergonomia, de cinesioterapia laboral e reabilitação de magistrados, servidores e estagiários do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em atendimento às exigências contidas no Decreto Federal no 8.373/2014, e diretrizes constantes na Resolução ATRICON nº 03/2018, e na POLÍTICA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO no âmbito do TCMPA, regulamentada por meio da Resolução no 14/2021/TCM-PA, de 7 de julho de 2021 conforme proposto no Termo de Referência – Anexo I.

1.1. O serviço em questão deverá compreender: Avaliação ergonômica no ambiente de trabalho, ginástica laboral, ações SERVIÇOS internas e externas de conscientização do trabalho preventivo (tais como: meditação, oficinas, alongamentos, jogos esportivos e etc.), e fisioterapia convencional ambulatorial, realizada por 04(quatro) fisioterapeutas do trabalho qualificado, em regime de escala.

1.2. Fornecimento de equipamentos: todos deverão ser disponibilizados pela empresa, de acordo com a necessidade e objetivos (tais como: bastões, bolas, som, colchonetes, faixas elásticas, dentre outros).

1.3. Dos Anexos do Edital:

ANEXO I	– Termo de Referência.
ANEXO II	– Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520/200 e Decreto Estadual
ANEXO III	– Modelo de Atestado de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.
ANEXO IV	– Modelo de Atestado de Visita Técnica .
ANEXO V	– Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO VI	– Minuta do Contrato.
ANEXO VII	– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br ou, na impossibilidade, mediante protocolo na Seção de Protocolo do TCM/PA, na Trav. Magno de Araújo nº. 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66.113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

2.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas no Banco do Brasil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

3.2.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.2.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3.2.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

3.2.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. encontrem-se em processo de falência ou concordata;

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por

iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

3.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

4.1. A Proposta de Preços, com a descrição minuciosa do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), a partir do dia de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA até às **08 horas** (horário oficial de Brasília-DF) do dia **25 de abril de 2022** (data de abertura da Sessão Pública), quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.

4.1.1. O não envio da documentação na forma prevista neste item importa na **desclassificação** da licitante.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.

4.1.4. O envio da **proposta inicial de preços**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no item 4.1 deste Edital, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante.

4.1.5. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.6. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

4.3. A proposta, com a descrição do objeto ofertado e o VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.

4.3.2. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

4.4. O envio da proposta inicial de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no **subitem 4.3** deste Edital, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, contendo o valor total do lote único, em reais, a que concorre.

4.5. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestará, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame (Anexo II);

4.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Não serão admitidas propostas que apresentem as unidades de fornecimento diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

4.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 25 de abril de 2022**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e

respectivo horário de registro e valor.

6.2. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020 e os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM para a prestação dos serviços.

6.2.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.2.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$30,00 (trinta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos *subitens 6.2.1 e 6.2.2*, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *subitem 6.2.1.*, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no *subitem 6.2.2* e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo **MENOR PREÇO DO VALOR TOTAL DO ITEM** para a prestação dos serviços, após o encerramento da etapa de lances, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A **proposta definitiva (consolidada)**, ajustada ao **último lance ou valor negociado**, deverá ser enviada por meio do **sistema *licitacoes-e***, no prazo máximo e inadiável de 4 (quatro) horas, a **contar da solicitação do Pregoeiro, devendo, sob pena de desclassificação**, conter:

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao **último lance ou valor negociado** via sistema no campo “LISTAR ANEXO DA PROPOSTA”, do **sistema *licitacoes-e***, **no prazo máximo de até 4 horas, contados da solicitação do Pregoeiro.**

9.1.2. Os documentos deverão ser remetidos por meio eletrônico no e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br e deverão ser encaminhados digitalizados devidamente autenticadas em cartório físico ou eletrônico, respeitado o prazo **informado no item 9.1**, contados da solicitação do Pregoeiro

9.1.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que se refere ao julgamento da melhor proposta.

9.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. 2 Para o item único a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br>, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o **item 4.1. do Edital**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

11.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados pelo sistema ou e-mail no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, desde que solicitados pelo Pregoeiro.

11.1.2.As cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhadas no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

11.2.Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço ELETRÔNICO:

e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Belém – Pará
Att.:PREGOEIRO RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

11.2.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.
- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.
- (f) Outros Documentos.

12. Da Habilitação Jurídica:

12.1. Registro comercial, no caso de empresário;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13. Da Qualificação Técnica:

13.1. Registro da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, anexando cópia do CREFITO.

13.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado;

13.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

13.4 Qualificação da equipe

13.4.1 . A Contratada deverá possuir em seu quadro ou contratado Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, anexando cópia do CREFITO.

13.4.2. Prestar os serviços com profissionais FISIOTERAPEUTAS regularmente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho.

13.4.3. As comprovações das qualificações acima referidas devem ser comprovadas quando da assinatura do contrato.

14. Da Regularidade Fiscal

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

15. Da Qualificação Econômico-Financeira:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

16. Da Regularidade Trabalhista:

16.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17. Outros Documentos:

17.1. A licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Caso necessário for, os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados por cópias digitalizadas, autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo.

17.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

17.4. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

17.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

17.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma

do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

17.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

17.9. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

17.10. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

18. DO RECURSO

18.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

18.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

18.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

18.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Após empenho dos serviços, o pagamento se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

19.1. A fatura deverá ser autuada no protocolo do Departamento Administrativo do TCM-PA.

19.2. O processo será encaminhado à Fiscalização para atesto;

19.3. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês**, subsequente ao mês em que foi prestado o serviço ao TCM/PA, após o atesto da Fiscalização.

19.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade perante a CNDT, a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da conclusão dos serviços;

19.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

19.5. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta

corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

19.6. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

19.7. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração de comprovação que optou pelo SIMPLES. Caso não o faça, ficará sujeita às retenções tributárias de acordo com a referida norma.

19.8. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem do prazo previsto no item 13.3 a partir do recebimento da documentação corrigida.

19.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.10. As eventuais faturas referentes ao ressarcimento pelos equipamentos e/ou utensílios substituídos por avarias, ou incluídos devidamente autorizadas pela Fiscalização, deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas das documentações pertinentes e relatório discriminando os serviços efetuados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

20.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/Pa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

21.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

21.1.2. advertência;

21.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

21.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

21.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21.3. Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.4. As sanções previstas nos itens 21.1.3.e 21.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **21.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

23.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

23.3. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

23.4. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

23.5. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 07 de abril de 2022.

EDUARDO LISBOA
Pregoeiro/TCM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS do TCM-PA.

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo dar cumprimento às diretrizes e à Política de Saúde e Qualidade de Vida no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, instituída pela Resolução Nº 14/TCM-PA, de 07 de julho de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A complexidade da atuação na saúde do trabalhador requer a colaboração/participação de várias ações preventivas e indissociáveis de promoção e proteção da saúde, numa abordagem integrada capaz de agregar as dimensões do individual e do coletivo, o biológico e o sócio cultural, o preventivo e o curativo. Ações relacionadas com a saúde e bem-estar biopsicossocial contribuem para a tranquilidade e maior qualidade de vida dos servidores no que se refere aos aspectos relacionados com a satisfação no trabalho, o comprometimento com as atividades que desempenham, na redução do estresse e na manutenção de agradável ambiente de trabalho.

Um dos profissionais que possuem um importante papel nessas ações multidisciplinares é o fisioterapeuta do trabalho que atua na implantação de programas de ergonomia, de cinesioterapia laboral e reabilitação de servidores, com foco na valorização do profissional e do ser humano. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará não dispõe de mão de obra especializada em Fisioterapia do Trabalho. A presente contratação visa a valorização do profissional, a redução do absenteísmo, a diminuição de custos com a saúde do servidor, o aumento da produtividade, melhor clima organizacional, a diminuição dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais, redução do índice de atrasos e faltas, os riscos de problemas emocionais, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições constitucionais e legais sobre segurança e saúde do servidor no âmbito deste órgão público e garantir as informações necessárias para subsidiar as próximas fases de implementação das informações do e-Social, em cumprimento às normas do Governo Federal, instituídas por meio do Decreto Federal nº 8.373 /2014 que estabelece o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fisioterapia do Trabalho para atuar na prevenção, resgate e saúde dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento às exigências contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014, e diretrizes constantes na Resolução ATRICON nº 03/2018, e na POLÍTICA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO no âmbito do TCM/PA, regulamentado por meio da Resolução nº 14/2021/TCM-PA, de 7 de julho de 2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada em Fisioterapia do Trabalho para a implantação deste Tribunal consistirá em:

Avaliações ergonômica no ambiente de trabalho, ginástica laboral, ações internas e externas de conscientização do trabalho preventivo (tais como: meditação, oficinas, alongamentos, jogos esportivos e etc), e fisioterapia convencional ambulatorial, realizada por 04 (quatro) fisioterapeutas

do trabalho qualificado, em regime de escala.

Os serviços consistem:

4.1. Realizar Avaliações Ergonômicas: estudo previsto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego que avalia a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas do colaborador, com objetivo de verificar se existem instalações, posturas, procedimentos ou qualquer outra variável do ambiente de trabalho que represente risco de dano físico, psicológico ou moral para o colaborador. **(ver item 5 deste Termo de Referência)**

4.2. Fisioterapia Convencional: As sessões de fisioterapia convencional, serão realizadas de segunda a sexta feira, na Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, horário de expediente, sendo cada sessão com duração de 45 minutos, com a utilização de recursos eletrotermoterápicos (infravermelho, ultrassom, TENS, FES, crioterapia, e outros); mecanoterápicos como tábua e disco de propriocepção, halteres, caneleiras, bastões, thera-band e outros); técnicas de terapia manual, cinesioterapia e método bobath.

4.2.1. O agendamento deverá ser precedido de solicitação médica, com atendimento na Divisão de Saúde.

4.3. Ginástica Laboral: conjunto de qualidades físicas desenvolvidas durante o expediente de trabalho, com foco em melhorar a disposição dos funcionários. Essa prática auxilia no combate ao desgaste físico e mental originado por esforços excessivos ou repetitivos no ambiente corporativo, podendo ser de aquecimento ou preparatória, compensatória ou de pausa, de relaxamento ou final do expediente. **(ver item 5 deste Termo de Referência)**

4.4. Ações internas e externas de conscientização do trabalho preventivo (ver item 5 deste Termo de Referência):

a) Ações internas realizadas na própria instituição e direcionada aos servidores e estagiários divididos por turma visando inserir dinâmicas em grupo, atividades corporais como relaxamento, meditação, alongamentos, relaxamento objetivando redução do estresse, jogos esportivos, oficinas, palestras como conceitos sobre incontinência urinária, coluna vertebral, postura, esclarecimento sobre os fatores que levam à má postura e de como a ergonomia pode auxiliar na melhoria da qualidade de vida e fisioterapia convencional ambulatorial;

b) Ações externas ao ar livre com meditações, alongamentos, circuitos, passeios de bicicleta, trilha ecológica, stand up, jogos esportivos e outras atividades, objetivando sempre a qualidade de vida e a integração dos servidores buscando uma melhor qualidade de vida;

4.5 Os serviços serão realizados de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado em situações excepcionais, com autorização prévia da Diretoria de Gestão de pessoas - DGP, conforme os Cronogramas de Execução de Serviço, abaixo, apresentado no item 5 deste Termo de Referência..

4.6. Quanto às ações externas, a programação será planejada pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida/DGP e a Gestão do TCM, ações que deverão ser efetuadas durante a vigência do Contrato;

4.7 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência abrange todos os servidores e estagiários no total de 600 colaboradores em todos os setores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, localizado à Trav. Magno de Araújo, nº 474, Bairro do Telégrafo, Belém, Pará;

4.8. Equipamentos: todos deverão ser disponibilizados pela empresa, de acordo com a necessidade e objetivos (bastões, bolas, som, colchonetes, faixas elásticas, dentre outros);

4.9. Equipe profissional: 4 fisioterapeutas, sendo **2 diariamente** para os atendimentos ambulatoriais

de segunda a sexta, de 8h às 14h, na **Divisão de Saúde e Qualidade de Vida e 2 para as demais atividades** nos demais setores, **conforme o Cronograma de Execução dos Serviços, no item 5 deste Termo de Referência e Anexo VII deste Edital.**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Cronograma de Ginástica Laboral

Profissionais	Ambientes	Terça-feira	Quinta-feira
Fisioterapeuta I	Andar térreo 1º andar 2º andar	8 às 9 horas 9 às 10 horas 10 às 11horas	10 às 11horas 9 às 10 horas 8 às 9 horas
Fisioterapeuta II	3º andar 4º andar anexo	8 às 9 horas 9 às 10 horas 10 às 11horas	10 às 11horas 9 às 10 horas 8 às 9 horas

5.2 Cronograma de Ergonomia

Profissionais	Ambientes	Horários
Fisioterapeuta	Térreo e 1º andar 2º andar 3º andar 4º andar	1ª sexta do mês 2ª sexta do mês 3ª sexta do mês 4ª sexta do mês

5.3 Cronograma de Execução

Setor	Avaliações ergonômicas dos ambientes e servidores	Ginástica Laboral Fisioterapia Convencional 10 a 15 minutos por setor	Fisioterapia convencional (Espaço Vida)	Ações internas	Ações externas 1x a cada 3 meses (envolvam todos os setores da contratante)
GP	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
Gabinetes (7)	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
SG	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
ASCOM	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
GM	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
DAD	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
DGP	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 cada 3 meses
DIJUR	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 cada 3 meses

DIPLAMFCE	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
DTI	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
CCI	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
NPT	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
CCE (7)	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
NAP	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
NIE	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses
ESCOLA	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1 a cada 3 meses

6. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

6.1. O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do TCM-PA, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº3.555, de 2000, do Decreto nº5.450, de 2005 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

6.3. O serviço a ser contratado não é de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do TCM-PA.

6.4. O serviço contratado não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TCM-PA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.5. Os serviços serão programados junto com a Fiscalização e executados preferencialmente dentro do horário de expediente do TCM-PA, que é das 8h às 14h, e aos finais de semana (externamente), quando programados, autorizados pelo setor competente.

7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Para os serviços INTERNOS, o local de execução dos serviços será na cidade de Belém/PA, nas dependências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, que se localiza na Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo.

8.2 Para os serviços EXTERNOS será de acordo com a programação que deverá ser apresentada e autorizada pelos setores competentes.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

8.1. Registro da empresa e do seu responsável técnico junto Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, anexando cópia do CREFITO, em dia com suas obrigações junto a este Conselho

8.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

8.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

8.4 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

8.4.1 . A Contratada deverá possuir em seu quadro ou contratado Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, anexando cópia do CREFITO.

8.4.2 Prestar os serviços com profissionais FISIOTERAPEUTAS regularmente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho.

8.4.3 As comprovações das qualificações acima referidas devem ser comprovadas quando da assinatura do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO apresentado no **item 5 do Termo de Referência**.

9.2. Executar os serviços com profissionais FISIOTERAPEUTAS regularmente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, para o perfeito cumprimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência, e das cláusulas contratuais;

9.3. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros

9.4. Prestar assistência FISIOTERÁPICA aos servidores, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias.

9.5. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no CREFITO para as funções a serem exercidas.

9.6. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Fundação Saúde , inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

9.7. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes.

9.8. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário , carimbado e assinado pelo profissional responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.

9.9. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos servidores.

9.10. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse do servidor ou do TCM/PA, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento dos mesmos.

9.11. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 , da ANVISA que dispõe sobre

os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

9.12. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

9.13. Disponibilizar a escala dos profissionais nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeça de assumir a escala, conforme o estabelecido, para o conhecimento e acompanhamento do Espaço Vida, colocados à disposição dos servidores.

9.14. Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando TCM/PA através de relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente.

9.15. Atender à solicitação do TCM/PA para eventual substituição de profissional fisioterapeuta, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

9.16. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do Tribunal toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

9.17. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o TCM/PA e os profissionais que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

9.18. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

9.19. Emitir e apresentar mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

9.20. Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços fisioterápicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

9.21. Fornecer os equipamentos e utensílios necessários à execução das tarefas e exercícios, com a qualidade e quantidade necessárias.

9.22. Prover seus profissionais com uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, adequados às características dos serviços a serem executados;

9.23. Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, qualquer profissional na execução dos serviços.

9.24. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos

do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.27. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em casos específicos após análise e autorização da Fiscalização;

9.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência do TCM-PA.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA.

10.3. Designar formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) para acompanhamento da fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.4. Acompanhar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas sempre acompanhados de servidores da CONTRATANTE, com aviso prévio para realização dos serviços, bem como ter acesso às informações necessárias na execução dos serviços.

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Notificar oficialmente à CONTRATADA por escrito das irregularidades, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

10.5. Pagar à CONTRATADA os valores e condições ajustadas, resultante da prestação do serviço, referente ao mês anteriormente vencido, na forma do contrato;

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O TCM-PA fiscalizará o cumprimento do contrato pela Fiscalização, indicada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para:

11.1. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

11.2. Verificar a conformidade dos equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços e o estabelecido na proposta;

11.3. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento da fatura;

11.4. Informar a Diretoria de Gestão de Pessoas a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

11.5. Comunicar ao Chefe/Preposto da Contratada sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.6. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.7. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

12. PAGAMENTOS

Após empenho dos serviços, o pagamento se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

12.1. A fatura deverá ser autuada no protocolo do Departamento Administrativo do TCM-PA.

12.2. O processo será encaminhado à Fiscalização para atesto;

12.3. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês**, subsequente ao mês em que foi prestado o serviço ao TCM/PA, após o atesto da Fiscalização.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade perante a CNDT, a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da conclusão dos serviços;

12.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

12.5. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

12.6. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

12.7. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração de comprovação que optou pelo SIMPLES. Caso não o faça, ficará sujeita às retenções tributárias de acordo com a referida norma.

12.8. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem do prazo previsto no item 12.3 a partir do recebimento da documentação corrigida.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.10. As eventuais faturas referentes ao ressarcimento pelos equipamentos e/ou utensílios substituídos por avarias, ou incluídos devidamente autorizadas pela Fiscalização, deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas das documentações pertinentes e relatório discriminando os serviços efetuados.

13 – VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado, dentro das previsões contidas na Lei 8.666/93.

14 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto constante do presente Termo de Referência deverá ser processada por

licitação, na modalidade pregão, do tipo MENOR PREÇO (inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993), executado de forma INDIRETA e mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666/1993) por lote único.

15 – OBSERVAÇÕES GERAIS

15.1. A licitante deverá realizar a visita ao TCM, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 13h, para verificação das necessidades funcionais do objeto pretendido pela Administração.

15.2. O Atestado de Visita emitido pelo ESPAÇO VIDA deste Tribunal ou a Declaração da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto, deverá ser apresentado no ato do credenciamento da sessão de abertura do processo licitatório.

Diretoria de GESTÃO DE PESSOAS/ TCM-PA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2022/XX/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 9.854

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de

1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da firma)

Declaramos para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N ° xx2022/TCM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, na qualidade de.....(cargo/função).....da empresa.....(nome da empresa)....., com sede a....., telefone:, para fim de participação no PREGÃO ELTRÔNICO N ° xx/2022/TCM,, que optamos por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto e formulação de nossa proposta financeira, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a executar fielmente os serviços nos termos do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo. Belém, de..... de.....

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FISIOTERAPIA DO TRABALHO PARA ATUAR
NA PREVENÇÃO, RESGATE E SAÚDE QUE
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS**

**MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente Instrumento celebrado em decorrência de Licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico nº 2022/XX/TCM, processada sob Nº PA202113397, de um lado o **ESTADO DO PARA** por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, à Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, doravante denominado **CONTRATANTE** representado por sua Presidente, Conselheira **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**, e de outro lado, a empresa (...), neste ato representada pelo Sr(a). (.....), ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA O presente Contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022/TCM (Processo Administrativo nº PA20211341), aplicando-se ao mesmo as disposições das Leis 10.520/2020, Decreto Estadual Nº 534, 04/02/2020, e 8.666/93, assim como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fisioterapia do Trabalho para atuar na prevenção, resgate e saúde dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento às exigências contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014, e diretrizes constantes na Resolução ATRICON nº 03/2018, e na POLÍTICA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO no âmbito do TCM/PA, regulamentado por meio da Resolução nº 14/2021/TCM-PA, de 7 de julho de 2021, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado pela prestação dos serviços é de R\$......, importando no valor anual de R\$......

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, dentro das previsões contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

Os serviços consistem:

5.1. Realizar Avaliações Ergonômicas: estudo previsto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego que avalia a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas do colaborador, com objetivo de verificar se existem instalações, posturas, procedimentos ou qualquer outra variável do ambiente de trabalho que represente risco de dano físico, psicológico ou moral para o colaborador.

5.1.1 Os serviços mencionados acima serão prestados conforme o **Cronograma de Execução dos Serviços**, Anexo VII deste Edital.

5.2. Fisioterapia Convencional: As sessões de fisioterapia convencional, serão realizadas de segunda a sexta feira, na Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, horário de expediente, sendo cada sessão com duração de 45 minutos, com a utilização de recursos eletrotermoterápicos (infravermelho, ultrassom, TENS, FES, crioterapia, e outros); mecanoterápicos como tábua e disco de propriocepção, halteres, caneleiras, bastões, thera-band e outros); técnicas de terapia manual, cinesioterapia e método bobath.

5.2.1. O agendamento deverá ser precedido de solicitação médica, com atendimento na Divisão de Saúde e Qualidade de Vida.

5.3. Ginástica Laboral: conjunto de qualidades físicas desenvolvidas durante o expediente de trabalho, com foco em melhorar a disposição dos funcionários. Essa prática auxilia no combate ao desgaste físico e mental originado por esforços excessivos ou repetitivos no ambiente corporativo, podendo ser de aquecimento ou preparatória, compensatória ou de pausa, de relaxamento ou final do expediente.

5.3.1. Os serviços mencionados acima serão prestados conforme o **Cronograma de Execução dos Serviços**, Anexo VII do Edital.

5.4. Ações internas e externas de conscientização do trabalho preventivo, conforme o Cronograma de Execução dos Serviços, Anexo VII do Edital.

5.4.1 Ações internas realizadas na própria instituição e direcionada aos servidores e estagiários divididos por turma visando inserir dinâmicas em grupo, atividades corporais como relaxamento, meditação, alongamentos, relaxamento objetivando redução do estresse, jogos esportivos, oficinas, palestras como conceitos sobre incontinência urinária, coluna vertebral, postura, esclarecimento sobre os fatores que levam à má postura e de como a ergonomia pode auxiliar na melhoria da qualidade de vida e fisioterapia convencional ambulatorial.

5.4.1.1. Os serviços mencionados acima serão prestados conforme o **Cronograma de Execução dos Serviços**, Anexo VII do Edital.

5.4.2 Ações externas ao ar livre com meditações, alongamentos, circuitos, passeios de bicicleta, trilha ecológica, stand up, jogos esportivos e outras atividades, objetivando sempre a qualidade de vida e a integração dos servidores buscando uma melhor qualidade de vida.

5.4.2.1 Quanto às ações externas, a programação será planejada pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida/DGP e a Gestão do TCM, ações que deverão ser efetuadas durante a vigência do Contrato.

5.5 Os serviços serão realizados de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado em situações excepcionais, com autorização prévia da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP,

5.6. A execução dos serviços objeto abrange todos os servidores e estagiários no total de 600 colaboradores em todos os setores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, localizado à Trav. Magno de Araújo, nº 474, Bairro do Telégrafo, Belém, Pará.

5.7. Equipamentos: todos deverão ser disponibilizados pela empresa, de acordo com a necessidade e objetivos (bastões, bolas, som, colchonetes, faixas elásticas, dentre outros).

5.8. Equipe profissional: 4 fisioterapeutas, sendo 2 diariamente para os atendimentos ambulatoriais de segunda a sexta, de 8h às 14h, na **Divisão de Saúde e Qualidade de Vida** e 2 para as demais atividades nos demais setores, conforme cronogramas anexos.

- 7.11.** Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- 7.12.** Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 7.13.** Disponibilizar a escala dos profissionais nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala, conforme o estabelecido, para o conhecimento e acompanhamento do Espaço Vida, colocados à disposição dos servidores.
- 7.14.** Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando TCMPA através de relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente.
- 7.15.** Atender à solicitação do TCMPA para eventual substituição de profissional fisioterapeuta, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
- 7.16.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do Tribunal toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 7.17.** Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o TCMPA e os profissionais que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
- 7.18.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 7.19.** Emitir e apresentar mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.
- 7.20.** Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços fisioterápicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 7.21.** Fornecer os equipamentos e utensílios necessários à execução das tarefas e exercícios, com a qualidade e quantidade necessárias.
- 7.22.** Prover seus profissionais com uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, adequados às características dos serviços a serem executados;
- 7.23.** Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, qualquer profissional na execução dos serviços.
- 7.24.** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.27. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em casos específicos após análise e autorização da Fiscalização;

7.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência do TCM-PA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

8.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA.

8.3. Designar formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) para acompanhamento a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.4. Acompanhar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas sempre acompanhados de servidores da CONTRATANTE, com aviso prévio para realização dos serviços, bem como ter acesso às informações necessárias na execução dos serviços.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4. Notificar oficialmente à CONTRATADA por escrito das irregularidades, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

8.5. Pagar à CONTRATADA os valores e condições ajustadas, resultante da prestação do serviço, referente ao mês anteriormente vencido, na forma do contrato;

CLÁUSULA NONA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O TCM-PA fiscalizará o cumprimento do contrato pela Fiscalização, indicada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para:

9.1. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

9.2. Verificar a conformidade dos equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços e o estabelecido na proposta;

9.3. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento da fatura;

9.4. Informar a Diretoria de Gestão de Pessoas a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

9.5. Comunicar ao Chefe/Preposto da Contratada sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.6. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do

contrato;

9.7. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

10.1. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o TCM/PA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

10.2. No caso de descumprimento, total ou parcial, do objeto e dos prazos do presente contrato a CONTRATADA ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), ambas sobre o valor total da respectiva fatura.

10.3. Na hipótese de ocorrência de infrações consideradas graves, garantido o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o CONTRATADO sujeito à rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.4. O valor resultante da aplicação da multa prevista no item 10.2 poderá ser descontado do(s) crédito(s) em favor da Contratada e, em não havendo saldo suficiente, o excedente, se não pago, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Após empenho dos serviços, o pagamento se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

11.1. A fatura deverá ser autuada no protocolo do Departamento Administrativo do TCM-PA.

11.2. O processo será encaminhado à Fiscalização para atesto;

11.3. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês**, subsequente ao mês em que foi prestado o serviço ao TCM/PA, após o atesto da Fiscalização.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade perante a CNDT, a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da conclusão dos serviços;

11.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

11.5. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

11.6. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

11.7. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração de comprovação que optou pelo SIMPLES. Caso não o faça, ficará sujeita às retenções tributárias de acordo com a referida norma.

11.8. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem do prazo previsto no item 13.3 a partir do recebimento da documentação corrigida.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.10. As eventuais faturas referentes ao ressarcimento pelos equipamentos e/ou utensílios substituídos por avarias, ou incluídos devidamente autorizadas pela Fiscalização, deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas das documentações pertinentes e relatório discriminando os serviços efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DO FISCAL DO CONTRATO

Fica estabelecido que a Diretoria de Gestão de Pessoas designará, após assinatura e publicação deste ato, servidor para acompanhar a execução do contrato, na forma exigida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação ao presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-Pa de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro Presidente **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**
CONTRATANTE

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ANEXO VII**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS****1 Cronograma de Ginástica Laboral**

Profissionais	Ambientes	Terça-feira	Quinta-feira
Fisioterapeuta I	Andar térreo 1º andar 2º andar	8 às 9 horas 9 às 10 horas 10 às 11horas	10 às 11horas 9 às 10 horas 8 às 9 horas
Fisioterapeuta II	3º andar 4º andar anexo	8 às 9 horas 9 às 10 horas 10 às 11horas	10 às 11horas 9 às 10 horas 8 às 9 horas

2 Cronograma de Ergonomia

Profissionais	Ambientes	Horários
Fisioterapeuta	Térreo e 1º andar 2º andar 3º andar 4º andar	1ª sexta do mês 2ª sexta do mês 3ª sexta do mês 4ª sexta do mês

3 Cronograma de Execução

Setor	Avaliações ergonômicas dos ambientes e servidores	Ginástica Laboral Fisioterapia Convencional 10 a 15 minutos por setor	Fisioterapia convencional (Espaço Vida)	Ações internas	Ações externas 1x a cada 3 meses (envolvam todo os setores da contratante}
GP	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
Gabinetes (7)	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
SG	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
ASCOM	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO

GM	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
DAD	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
DGP	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
DIJUR	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
DIPLAMFCE	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
DTI	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
CCI	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
NPT	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
CCE (7)	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
NAP	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
NIE	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses
ESCOLA	1x ao mês	2x por semana	22 dias ao mês	1x ao mês	1cada 3 meses